



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

EDITAL Nº. 19/2023, BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS MEC/IFS DE 01 de Junho DE 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, por meio da Pró-reitoria de Ensino/Diretoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente Edital aos (às) interessados (às), estudantes de graduação presencial que se enquadram na condição de quilombolas ou indígenas, para se inscreverem no Programa Bolsa Permanência, nos termos da Portaria/MEC nº 389, de 09/05/2013, da Portaria/MEC nº 09, de 09/09/2023, do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 06/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC de 15/05/2023, Ofício-Circular Nº /2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, observando-se os itens orientadores a seguir:

1. DOS OBJETIVOS DA BOLSA PERMANÊNCIA

1.1 A Bolsa Permanência tem como objetivos:

- a) Viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial, os indígenas e quilombolas;
- b) Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- c) Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

2. DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

2.1. Poderá receber a Bolsa Permanência o (a) estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- b) Ter assinado o Termo de Compromisso;
- c) Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela Instituição Federal de Ensino Superior, no âmbito do sistema de informação do programa;
- d) Ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso de nível superior ofertado pelo IFS e que se considere indígena ou quilombola, independentemente da carga horária do curso no qual está matriculado.

2.2 Mais informações poderão ser obtidas por meio do sítio eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

3.1. Para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola, são necessários, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração do candidato, disponibilizada no Anexo I deste edital;
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, disponibilizada no Anexo II ou III deste edital;
- c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o (a) estudante indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do (a) estudante ou dos pais;
- d) Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o (a) estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, no nome do (a) estudante ou dos pais;
- e) Formulário de informações complementares, disponibilizado no Anexo IV deste edital;
- f) Documento de identidade (RG) e CPF do (a) estudante;
- g) Declaração de matrícula na instituição;
- h) Termo de compromisso assinado, disponibilizado no Anexo V deste edital;
- i) Cópia do documento de identidade (RG) dos pais;
- j) Comprovante de endereço contendo o CEP;
- k) Ficha de identificação, disponibilizada no Anexo VI deste edital.

3.2. De acordo a Portaria/MEC nº 389, de 09/05/2013 considera indígenas aqueles definidos no art. 1º da Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002. E considera quilombolas aqueles definidos no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4. DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

4.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas de **03 a 30/06/2023**, por meio do sítio eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> anexando a documentação solicitada para a comprovação da sua condição de indígena ou quilombola, **Autodeclaração** e o **Termo de Compromisso do (a) Estudante**.

4.2. **Após realização do cadastro** no sítio <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, os (as) estudantes do IFS deverão entregar, pessoalmente, a documentação solicitada neste edital, conforme o item 3, nas CAE/COAE de seus campi, no período de 05/06/2023 a 30/06/2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

4.2.1. Os documentos serão analisados e conferidos no campus, por coordenadores (as) das CAE/COAE, estabelecidos no item 3 deste edital e enviados à Diretoria de Assuntos Estudantis – DIAE do IFS, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, até o dia 04/07/2023.

5. DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

5.1 O valor da bolsa permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas ou quilombolas será de R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

5.2 O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária, anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

5.3 O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao (à) estudante de graduação, por meio de um cartão de benefício.

5.4 O (a) estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal, com o qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor, emitido, mediante solicitação do FNDE.

5.5 O cartão deverá ser retirado pelo (a) bolsista na agência por ele (a) indicada no momento de seu cadastramento.

6. DO CARTÃO DA CONTA BENEFÍCIO

6.1. Emissão

6.1.1 Cada bolsista recebe um cartão-benefício pessoal para fazer saques dos valores das bolsas. Esse cartão-benefício é emitido pelo Banco do Brasil, a pedido do FNDE. O FNDE só solicita o cartão-benefício se o(a) bolsista:

- a) foi cadastrado e teve seus dados pessoais registrados de forma correta e completa no sistema informatizado no qual é feito o cadastramento dos participantes do programa;
- b) no cadastramento, foi vinculado ao Programa e à instituição de ensino superior responsável pelo cadastramento;
- c) teve seu cadastro homologado pelo MEC e transmitido ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), usado pelo FNDE para fazer os pagamentos;
- d) teve o pagamento de sua primeira parcela de bolsa autorizado pelo gestor local (responsável pelo programa na entidade à qual está vinculado), homologado pelo MEC e transmitido eletronicamente ao FNDE.

O cartão-benefício deve ser retirado pelo (a) bolsista na agência bancária que indicou em seu cadastro. Para poder sacar sua primeira parcela de bolsa, deve ir até a agência do Banco do Brasil que indicou em seu cadastro, retirar e desbloquear o cartão e cadastrar sua senha pessoal. A partir daí pode sacar o dinheiro creditado a título de bolsa em qualquer terminal de autoatendimento do Banco do Brasil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

6.1.2 Perda, dano, roubo e extravio:

Em caso de perda, dano, roubo ou extravio do cartão, o(a) bolsista deve entrar em contato com a agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido para solicitar a emissão de segunda via. Neste caso, a emissão **não** será isenta de cobrança da tarifa bancária correspondente, e o Banco do Brasil poderá cobrá-la do(a) bolsista.

6.1.2 Validade:

Como ocorre com todo cartão bancário, o cartão-benefício tem prazo de validade. Uma vez expirado esse prazo, o(a) bolsista deve comparecer à agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido, para solicitar a emissão de um novo cartão. Neste caso, a emissão de novo cartão é isenta de tarifa bancária.

6.2 Número do benefício:

É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. É só acessar <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, inserir o número do CPF. Essa consulta não indica se há parcela de bolsa disponível, apenas informa os dados bancários do(a) bolsista. Se o(a) bolsista já tiver sido vinculado a outro programa de bolsa e se o cartão desse programa tiver sido emitido com base em convênio do BB com o FNDE diferente do que rege o programa atual, essa consulta dará acesso aos números de benefício e de convênios referentes aos dois programas.

6.3 Prazo para saque:

O valor creditado para o(a) bolsista mensalmente fica disponível para saque pelo período de 120 dias (quando não há utilização de nenhuma parte do valor creditado) e 180 dias para saques parciais (quando é utilizada qualquer quantidade do valor creditado). Esse prazo começa a contar a partir da data de “Liberação FNDE para Banco”. No final do prazo de 120 dias ou 180 dias, o Banco devolve os valores creditados e não sacados ao Tesouro.

6.3.1 Saque sem o cartão-benefício:

O(A) bolsista pode sacar sua bolsa sem o cartão-benefício somente quando o valor da bolsa for disponibilizado antes da entrega do cartão. Para isso, precisa ir ao caixa convencional da agência do Banco do Brasil informada em seu cadastro e informar o número do seu benefício (e o número do convênio de que seu cartão faz parte). Com isso e com a apresentação do RG e do CPF, pode sacar a(s) parcela(s) de bolsa disponível(is), mesmo não tendo o cartão consigo.

É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. É só acessar <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, basta inserir o número do CPF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

Observação: havendo cadastros de estudantes preenchidos de forma equivocada, como, por exemplo, endereço eletrônico incompleto, datas inconsistentes, agência inválida, poderá ocorrer em rejeição pelo FNDE, causando transtornos para regularizar e atraso dos respectivos pagamentos.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Os (as) servidores (as) da área de Serviço Social, dos campi e Reitoria (no caso dos campi onde não houver esse (a) profissional), deverão:

- a) Ser informados (as), através da DIAE, sobre o resultado deste Edital.
- b) Acompanhar os (as) estudantes quilombolas ou indígenas no processo de adaptação acadêmica, juntamente com a Equipe Multidisciplinar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Bolsa Permanência poderá ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas, é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios contemplados pelo PRAAE, criados por atos próprios das Instituições Federais de Ensino Superior, de acordo com a doação orçamentária.

8.2 Para mais esclarecimentos quanto a este edital, deve-se contatar a Diretoria de Assuntos Estudantis-DIAE/PROEN/Reitoria, por telefone (79) 98102-9661, ou (79) 3711-1859 e pelo e-mail: diae@ifs.edu.br

Aracaju, 01 de junho de 2023.

Luciana Bitencourt Oliveira
Diretora de Assuntos Estudantis

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama Andrade
Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria
ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG
_____, e CPF _____, estado civil _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à
_____, CEP _____, localizada no município de
_____, estado de _____, declaro-me _____ (indígena
ou quilombola), estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas
no Código Penal e as demais comunicações legais aplicáveis .

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura
do (a) estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria
ANEXO II DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Quilombola de _____, localizada no município de _____, CEP _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em _____, é QUILOMBOLA e residente na Comunidade Quilombola de _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade, para fins de inscrição no Bolsa Permanência do Ministério da Educação.

Por ser verdade dato e assino.

LIDERANÇA 1

Nome legível (Assinatura) _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____

LIDERANÇA 2

Nome legível (Assinatura) _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____

LIDERANÇA 3

Nome legível (Assinatura) _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Data: __/__/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria
ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

Nós, lideranças da _____, declaramos que o (a) estudante _____, CPF _____, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes, respeita nossas tradições e cultura, para fins de inscrição no Bolsa Permanência do Ministério da Educação, na condição de indígena e residente em comunidade indígena, situada no município de _____ UF _____.

Por ser verdade dato e assino.

LIDERANÇA 1

Nome legível (Assinatura) _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____

LIDERANÇA 2

Nome legível (Assinatura) _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____

LIDERANÇA 3

Nome legível (Assinatura) _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Data: __/__/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria
ANEXO IV INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Programa de Bolsa Permanência - MEC

1. Dados pessoais:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Curso: _____ Turma: _____
Período: _____
Data de nascimento ____ / ____ / _____ Gênero: () Feminino () Masculino () Outro
Endereço: _____
Bairro _____ Cidade _____ UF: _____
CEP _____ Telefone: _____
Data da matrícula no curso: dia/mês/ano ____ / ____ / ____
Quanto à sua cor, como você se autodeclara? () Amarela () Branca () Preta () Parda () Indígena ()
outra _____
Estudante com deficiência: () Sim () Não. Se sim, qual? _____

2. Recebe algum auxílio da Assistência Estudantil do IFS? Caso receba, favor marcar com um X e colocar o valor do auxílio:

- () Não
() Auxílio Permanência A. R\$ _____
() Auxílio Permanência B R\$ _____
() Auxílio Permanência C R\$ _____
() Auxílio Residência R\$ _____
() Outro R\$ _____. Qual? _____.

Soma total em R\$ dos auxílios recebidos: R\$ _____

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETERÃO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Cidade: _____ Estado: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura estudante

Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de idade)

CPF: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
_____ (nacionalidade), domiciliado (a) em _____,
_____, CEP _____, no município
de _____, estado _____, detentor (a) do Registro Geral
_____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física
nº _____ (nº do CPF), filho (a) de _____
_____ (nome da mãe),
estudante devidamente matriculado (a) no curso
_____ e matriculado (a) sob o
número _____ (número da matrícula SIGAA), em nível de graduação do Instituto Federal
de Sergipe – Campus _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista
do Programa de Bolsa Permanência, e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições
previstas na Portaria MEC nº389, de 9 de maio de 2013, publicada nas páginas 12/14 da seção 01 do Diário
Oficial da União, no dia 13 de maio de 2013, e demais normas que venham a substituir ou complementar a
legislação vigente e DECLARO que:

I – Estou matriculado (a) em cursos de graduação no IFS;

II – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado
(a) para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no
âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados
em minha conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) Ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) Constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

Local e data: _____

Assinatura do (a) bolsista: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

ANEXO VI FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Número do Processo:		Ano:	
----------------------------	--	-------------	--

(Para uso do *Campus*)

Dados do Requerente					
Nome:				Foto	
CPF:			RG:		
Curso:			Período:		
Data de nascimento:	__/__/__	Gênero:	() F	() M	() Outro
Comunidade Indígena /Quilombola:					
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:		Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail					
Data da matrícula no Curso:	__/__/__				

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante